INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23435.000808.2026-20

2. Objeto

Contratação, mediante procedimento licitatório (pregão eletrônico), de empresa especializada na prestação do serviços de limpeza, asseio e conservação para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão, incluindo o fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3. Descrição da necessidade

A manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração do IFSP – Campus Piracicaba depende de condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e asseio de salas de aula, laboratórios, oficinas, sanitários, áreas administrativas, áreas de circulação e áreas externas. Trata-se de serviço essencial à salubridade, à segurança e à continuidade das atividades institucionais. O Campus funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30, e aos sábados, das 7h às 13h, e os serviços de limpeza serão prestados de segunda a sexta-feira, das 6h às 21h, e aos sábados, das 6h às 12h.

O contrato atual de limpeza (Contrato nº 5.528/2025) encerra sua vigência em 31/12/2026 e não será prorrogado, em razão de problemas identificados na execução e da manifestação da contratada de não ter interesse na renovação. Faz-se necessária, portanto, nova contratação, com início da vigência do novo contrato previsto para 04/01/2027.

Não há, no quadro de pessoal do IFSP, cargos destinados a essas atividades, sendo cabível a execução indireta, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.632/1998, do Decreto nº 9.507/2018 e da IN SEGES/MP nº 5/2017. O serviço é comum e contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021), e constitui atividade de custeio (art. 3º do Decreto nº 10.193/2019). Aplica-se, no que couber, a IN SEGES/MP nº 5 /2017, por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral (DRG/PRC) - IFSP Campus Piracicaba	Alexandre Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza, vigência e início

Serviço comum e contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), com início da vigência em 04 de janeiro de 2027, sem necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento. Optou-se pela

vigência inicial de 12 meses por se tratar de nova contratação, o que permite à Administração reavaliar, ao final do primeiro ano, a adequação das produtividades, da escala e do consumo de materiais antes de eventual prorrogação, a qual dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021). A qualidade dos serviços será aferida por Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

4.2. Local e horário

Os serviços serão prestados no IFSP Campus Piracicaba, Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP 13.414-155, Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, das 6h às 21h, e aos sábados, das 6h às 12h. O Campus funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h30, e aos sábados, das 7h às 13h; o início da limpeza às 6h, antes da abertura, permite que salas de aula, banheiros e demais ambientes utilizados no período noturno sejam limpos antes do início das atividades do dia. A jornada será de até 40 (quarenta) horas semanais (IN SEGES/MGI nº 190 /2024, alterada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, com cinco dias de trabalho e dois de descanso por semana, sem horas extras habituais e sem trabalho após as 22h na jornada regular, ressalvada a compensação de jornada excepcional e voluntária do Decreto nº 12.174/2024 e da IN SEGES/MGI nº 81/2024, nas hipóteses de ausência eventual de caráter pessoal ou de recesso de fim de ano. Eventualmente, os serviços extraordinários poderão ser executados em eventos promovidos ou copromovidos pelo IFSP Campus Piracicaba em locais externos situados no município (item 4.4). Para fins de dimensionamento e de estimativa de custos, a Administração adotou a seguinte escala de referência:

Equipe	Composição	Horário	Folgas
Manhã	2 Servente de Limpeza, 1 Agente de Higienização e 1 Líder	Segunda a sexta, das 6h às 15h (1h de intervalo)	Sábado e domingo
Tarde	1 Servente de Limpeza e 1 Agente de Higienização	Segunda a sexta, das 12h às 21h (1h de intervalo)	Sábado e domingo
Sábado	2 Serventes de Limpeza (fixos ou em rodízio entre os cinco)	Terça a sexta, das 6h às 15h (1h de intervalo), e sábado, das 6h às 12h (15 min de intervalo)	Domingo e segunda

A escala de referência assegura equipe a partir das 6h em todos os dias úteis, inclusive às segundas-feiras, e a presença de um Agente de Higienização em cada turno, de segunda a sexta, das 6h às 21h. A sobreposição entre 12h e 15h reforça a limpeza no período de maior circulação e permite a passagem de serviço entre as equipes. A escala poderá ser ajustada pela fiscalização, observados o limite de 8 horas diárias, a jornada semanal e o intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas.

A jornada semanal de 37h45 da equipe de sábado decorre da necessidade de cobertura aos sábados com observância do limite de 8 horas diárias e da folga aos domingos e segundas-feiras, sem redução salarial e sem impacto no valor estimado, uma vez que a contratação é remunerada por área e por resultados.

A contratada deverá assegurar os seguintes requisitos de cobertura, que serão aferidos pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

- equipe em atividade a partir das 6h em todos os dias úteis, inclusive às segundas-feiras;
- higienização dos banheiros por Agente de Higienização, de segunda a sexta-feira, das 6h às 21h;
- atendimento aos sábados, das 6h às 12h;
- cumprimento das rotinas e frequências do item 4.4, com reposição imediata de ausências, de modo a não comprometer a cobertura.

Embora a remuneração seja por área (m²), esses requisitos de cobertura, somados às áreas e às frequências de limpeza, somente são atendidos com equipe mínima de 8 (oito) profissionais — 5 Serventes de Limpeza, 2 Agentes de Higienização (um em cada turno, para cobrir das 6h às 21h, respeitado o limite de 8 horas diárias) e 1 Líder. Por essa razão, a contratada deverá manter esse quantitativo mínimo durante toda a execução contratual, com reposição imediata de ausências, verificando-se que o preço por m² resultante é suficiente para remunerar integralmente essa

equipe (item 8). A equipe mínima constitui requisito da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021), decorrente dos requisitos de cobertura, e não quantitativo de postos de trabalho. A escala acima é de referência, podendo ser ajustada pela contratada, com anuência da fiscalização, desde que mantidos a equipe mínima e os requisitos de cobertura.

O descumprimento dos requisitos de cobertura e das rotinas, inclusive a ausência de profissional sem reposição, implicará redução do pagamento, conforme as faixas de desconto do IMR definidas no Termo de Referência (Anexo I e Anexo I-A).

O IMR adota faixas de pontuação com desconto de 0% a 10% sobre o valor mensal do item 1 (art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017). Não há percentual máximo de desconto fixado em lei ou norma, cabendo à Administração defini-lo de forma proporcional à gravidade das falhas: foram adotadas faixas progressivas de 2% a 10%, tolerância de até 13 pontos, período inicial de adaptação de 2 meses (exceto quanto à cobertura da equipe) e desconto máximo restrito à pontuação de 35 pontos ou mais, cuja reiteração poderá ensejar processo de apuração de inexecução parcial, com contraditório e ampla defesa. Não há glosa por posto-dia descoberto: a ausência de profissional da equipe mínima sem reposição imediata é aferida pelo Indicador I1 (posto-dia descoberto, equipe às 6h, Agente de Higienização em cada turno e atendimento aos sábados) e refletida no desconto do IMR.

4.3. Equipe e qualificação

A equipe mínima corresponde a 8 (oito) profissionais, além do Limpador de Vidros para os serviços eventuais. Os profissionais alocados deverão atender aos requisitos de qualificação que seguem a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), exigida a idade mínima de 18 anos:

Ocupação (CBO)	Qtd. mínima	Escolaridade / formação	Atribuições principais
Servente de Limpeza (5143-20)	5	Ensino fundamental ou prática profissional equivalente; treinamento em uso de EPIs, produtos saneantes e coleta seletiva.	Limpeza e conservação de salas de aula, áreas administrativas, laboratórios, oficinas, áreas de circulação e áreas externas.
Agente de Higienização (5143-20)	2	Ensino fundamental ou prática profissional equivalente; treinamento em higienização e biossegurança.	Higienização prioritária de banheiros e vestiários e respectiva coleta de lixo (atividade exclusiva dos Agentes) e, de forma complementar, demais atividades de limpeza da mesma ocupação (CBO 5143-20): 1 agente em cada turno, de segunda a sexta, das 6h às 21h.
Líder de Limpeza (4101-05)	1	Ensino médio completo e experiência na supervisão de equipes ou em serviços de limpeza.	Distribuir e supervisionar as tarefas, controlar frequência, materiais e coleta seletiva e interagir com a fiscalização.
Limpador de Vidros (5143-05)	Eventual	Ensino fundamental ou prática profissional equivalente; capacitação em trabalho em altura (NR 35).	Limpeza de esquadrias e brise, inclusive com exposição a risco.

Os salários e benefícios deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria em Piracicaba/SP, tendo sido utilizada como referência a CCT nº SP005488/2026. Os empregados deverão estar uniformizados, identificados por crachá e utilizar os EPIs adequados a cada atividade (luvas, botas ou calçados antiderrapantes, óculos e, nos trabalhos em altura, cinto e demais equipamentos da NR 35).

4.4. Rotinas de limpeza e frequências

As rotinas seguem a metodologia de referência do Caderno de Logística "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação" e da IN SEGES/MP nº 5/2017 (Anexo VI-B), adaptadas às características do Campus e às frequências adotadas na Planilha de Custos. O rol é exemplificativo, podendo ser exigidas atividades de mesma natureza não listadas.

a) Salas de aula, áreas administrativas, laboratórios e oficinas (pisos frios):

- Diariamente: remover o pó, com pano úmido, de mesas, carteiras, armários, bancadas, peitoris, equipamentos e extintores; varrer e passar pano úmido nos pisos; esvaziar cestos e recolher os resíduos, separando os recicláveis; limpar maçanetas, corrimãos, interruptores e bebedouros; nas salas de aula, preferencialmente nos intervalos entre os turnos.
- Semanalmente: limpar atrás de móveis e armários; limpar portas, divisórias, batentes e rodapés; lavar os pisos com detergente neutro; limpar espelhos e metais (torneiras, registros, fechaduras); limpar assentos e estofados.
- Mensalmente: limpar paredes, forros, luminárias, persianas e janelas pelo lado interno ao alcance; remover manchas; encerar os pisos frios em que o revestimento o exigir; revisar minuciosamente os serviços do mês.
- Laboratórios e oficinas: a limpeza observará as orientações do responsável pelo espaço, sendo vedado manusear reagentes, amostras ou equipamentos em uso. Resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes não integram o objeto e seguem o plano de gerenciamento do Campus.

b) Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão) e almoxarifado:

- Três vezes por semana nas áreas livres (varrer, passar pano úmido e recolher resíduos, com lavagem semanal) e mensalmente no almoxarifado/galpões (varrer, remover o pó de prateleiras e recolher resíduos).

c) Banheiros e vestiários (Agentes de Higienização):

- Os Agentes de Higienização atuarão com prioridade na higienização das instalações sanitárias (banheiros e vestiários) e na respectiva coleta de lixo, atividades que serão executadas somente por eles; nos períodos em que não houver demanda de higienização sanitária, os Agentes executarão as demais atividades de limpeza previstas neste ETP, sem prejuízo da frequência e da qualidade da higienização dos sanitários, que prevalece sobre as demais tarefas. A contratada pagará o adicional de insalubridade de 40% aos 2 (dois) Agentes de Higienização, por serem os únicos responsáveis pela higienização dos sanitários de uso coletivo e pela respectiva coleta de lixo (Súmula 448, item II, do TST, e NR-15, Anexo 14), calculado sobre o salário mínimo federal (art. 192 da CLT e cláusula 10ª da CCT nº SP005488/2026). Como os Agentes não atuarão exclusivamente nos sanitários, o adicional fundamenta-se na Súmula 448, item II, do TST, que não exige exclusividade, e não no item 4 da cláusula 10ª da CCT, cujas hipóteses pressupõem atuação exclusiva e permanente. As demais atividades de limpeza executadas pelos Agentes pertencem à mesma ocupação do Servente (CBO 5143-20), com o mesmo piso salarial (cláusula 3ª da CCT), e integram suas atribuições contratuais, não configurando o exercício cumulativo de outra função, razão pela qual não se previu o adicional por acúmulo de função da cláusula 12ª da CCT.
- Várias vezes ao dia, ao longo de todo o horário de prestação dos serviços (6h às 21h, de segunda a sexta), e sempre que necessário: higienizar vasos, assentos, mictórios, pias e bancadas com desinfetante; limpar pisos com saneante; recolher o lixo; repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.
- Semanalmente: lavar paredes azulejadas, divisórias, portas e ralos. Mensalmente: remover incrustações e realizar limpeza pesada de louças e revestimentos.
- Aos sábados: os banheiros deverão estar higienizados pelo Agente do turno da tarde ao fim da sexta-feira, cabendo à equipe de sábado apenas a reposição de papel e sabonete, sem higienização dos sanitários nem recolhimento do lixo dos banheiros, que será feito pelo Agente do turno da manhã na segunda-feira, a partir das 6h. A Administração poderá manter abertos aos sábados somente os banheiros necessários. É vedado aos Serventes de Limpeza, em qualquer dia, realizar a higienização de instalações sanitárias ou o recolhimento do lixo dos banheiros.

d) Áreas externas:

- Duas vezes por semana: varrer e lavar, quando necessário, os pisos pavimentados adjacentes às edificações, recolhendo resíduos e folhas. Mensalmente: varrer passeios, arruamentos e estacionamentos e lavar com

lavadora de alta pressão as áreas cobertas com limo ou sujeira incrustada. Diariamente: esvaziar as lixeiras externas e levar os resíduos ao local de armazenamento indicado.

e) Esquadrias e fachadas (Limpador de Vidros):

- Trimestralmente: vidros das faces interna e externa sem exposição a risco. Semestralmente: vidros com exposição a risco, com equipamentos da NR 35. Anualmente: brise de alumínio. Usar produtos neutros e não abrasivos, retirar teias e resíduos de cola e aplicar antiembaçante nos vidros. Os serviços acima de 2 metros serão executados com escada extensível devidamente fixada, mediante Análise de Risco e com uso de cinto tipo paraquedista e talabarte conectados a ponto de ancoragem (NR-35), por trabalhador capacitado, cabendo à contratada o fornecimento desses equipamentos, cujos custos integram a Planilha de Custos (Limpador de Vidros).

f) Caixas d'água:

- Sob demanda, mediante solicitação do gestor do contrato, com periodicidade semestral (intervalo máximo de 6 meses), conforme a legislação sanitária, estimada em 2 (duas) execuções por ano: limpeza e desinfecção das 2 (duas) caixas d'água tipo torre, de 20 m³ cada (40 m³ no total), com esvaziamento programado, remoção de lodo e sedimentos, escovação das paredes sem produtos abrasivos, desinfecção com solução clorada, enxágue, reabastecimento, emissão de certificado de execução e laudo de potabilidade da água, conforme o art. 10, § 2º, do Decreto Estadual SP nº 12.342/1978, os Comunicados CVS nº 36/1991 e nº 06/2011 e o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (redação da Portaria GM/MS nº 888/2021). O serviço deverá ser agendado com antecedência, de modo a não interromper o abastecimento durante as aulas. O item 4 será pago somente por execução efetivamente solicitada, realizada e atestada, não havendo garantia de quantitativo mínimo.

g) Sob demanda:

- Limpeza após eventos, reparos, obras e pinturas; deslocamento de móveis leves para a realização da limpeza; e atendimento a ocorrências pontuais solicitadas pela fiscalização.
- Serviços extraordinários no Campus, fora do horário regular (por exemplo, em eventos, formaturas, processos seletivos e atividades aos domingos e feriados): quando necessários, poderão ser solicitados pela fiscalização, com antecedência e autorização prévia, e remunerados como horas extras, pelos valores unitários por hora da Planilha de Custos. O pagamento será feito somente pelas horas efetivamente executadas, observados o limite de 2 horas extras diárias por empregado nos dias em que houver jornada normal (art. 59 da CLT) e, em dias de folga da escala, domingos e feriados, a jornada máxima de 8 horas, o intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas e, após as 22h, o adicional noturno (cláusula 45ª da CCT e art. 73 da CLT), pago pelo valor unitário por hora da Planilha de Custos.
- Eventos institucionais em locais externos: em eventos relacionados ao IFSP Campus Piracicaba, promovidos ou copromovidos pelo Campus e realizados em espaços de terceiros no município (por exemplo, PECEGE e Centro Tecnológico), utilizados mediante instrumento formal (cessão, permissão de uso ou acordo de cooperação), a fiscalização poderá solicitar a limpeza do local, com participação voluntária dos empregados, convocação prévia por escrito com antecedência mínima de 24 horas, jornada máxima de 8 horas e preferencialmente em sábados, domingos ou feriados, sem prejuízo da equipe mínima no Campus. Esses serviços serão remunerados pelo valor por empregado e por dia da Planilha de Custos, que corresponde ao mínimo garantido pela cláusula 8ª da CCT (10% do piso salarial por dia de trabalho em feiras, eventos esportivos e culturais, acrescido de vale-transporte e tíquete-refeição) e substitui as horas extras. É vedado o uso do contrato para eventos próprios de outras entidades, cuja limpeza deverá ser contratada por elas. A solicitação da fiscalização indicará o evento, o instrumento que autoriza o uso do espaço e a participação institucional do Campus, e será previamente autorizada pelo gestor do contrato.

4.5. Procedimentos de execução

- limpar de cima para baixo e das áreas mais limpas para as mais sujas, priorizando a limpeza úmida, sem varrição a seco em áreas internas, para não suspender poeira;
- usar panos e baldes diferenciados por cores (por exemplo, sanitários separados das demais áreas), para evitar contaminação cruzada;

- diluir os produtos conforme o rótulo, sem misturá-los (por exemplo, cloro com amoníaco ou com ácidos), mantendo-os em recipientes rotulados;
- sinalizar pisos molhados e áreas em limpeza, para evitar acidentes;
- usar produtos adequados a cada superfície, sem abrasivos em vidros, alumínio, inox e mobiliário;
- acondicionar os resíduos em sacos adequados, separando os recicláveis e encaminhando-os ao local de armazenamento do Campus.

4.6. Materiais, equipamentos e uniformes

A contratada fornecerá os materiais e utensílios de limpeza, pagos conforme demanda, os equipamentos (como lavadoras de piso, lavadoras de alta pressão, carrinhos de limpeza e escada de até 2 metros, vedado o trabalho em altura acima de 2 metros pela equipe do item 1) e os uniformes, nas quantidades e especificações da Planilha de Custos e Formação de Preços. Os produtos deverão ser de boa qualidade, adequados a cada superfície e regularizados na ANVISA, e os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete) deverão ser mantidos permanentemente abastecidos. Os uniformes serão fornecidos em 2 (dois) conjuntos completos no primeiro mês (1 na admissão e outro em até 30 dias – CCT, cláusula 52ª), com substituição anual.

4.7. Subcontratação

Será admitida a subcontratação apenas dos seguintes serviços eventuais, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas (art. 122 da Lei nº 14.133/2021):

- limpeza de esquadrias e de fachadas em brise de alumínio (faces interna e externa, com e sem exposição a risco), exigido curso de NR 35 dos executores dos serviços com exposição a risco;
- limpeza e desinfecção semestral das caixas d'água, por empresa especializada, com licença sanitária quando exigida pela legislação, responsável técnico, certificado de execução e laudo de potabilidade da água emitido por laboratório. Caso a contratada execute diretamente esse serviço, deverá atender aos mesmos requisitos.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da fiscalização, mediante comprovação da qualificação técnica da subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e solidariamente responsável por eventuais descumprimentos da legislação trabalhista pela subcontratada (art. 2º, IV, do Decreto nº 12.174/2024).

4.8. Critérios de sustentabilidade

Em conformidade com o art. 5º e o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª edição, 2025), a contratada deverá observar os seguintes critérios:

Ambientais:

- usar somente produtos saneantes regularizados (registro ou notificação) na ANVISA (Lei nº 6.360/1976), preferencialmente concentrados, biodegradáveis e de menor toxicidade, com diluição controlada;
- utilizar detergentes que respeitem os limites de fósforo da Resolução CONAMA nº 359/2005 e produtos de fabricantes inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA (art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981), quando exigível;
- priorizar panos de microfibra e utensílios reutilizáveis e utilizar equipamentos com baixo nível de ruído (Resolução CONAMA nº 20/1994) e com menor consumo de energia;
- racionalizar o consumo de água e energia, evitando desperdícios e utilizando água de reuso ou de chuva, sempre que disponível e adequada, na lavagem de áreas externas;
- realizar a coleta seletiva, separando os resíduos em, no mínimo, recicláveis e rejeitos, com destinação às associações ou cooperativas de catadores (Decreto nº 10.936/2022), e encaminhar pilhas e baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008) e lâmpadas aos sistemas de logística reversa (art. 33 da Lei nº 12.305 /2010);
- capacitar os empregados, nos primeiros 180 dias de contrato e periodicamente, no uso racional de recursos, na diluição correta de produtos e na coleta seletiva.

Sociais:

- cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente os EPIs e o treinamento necessários;
- não utilizar trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, da Constituição e Decreto nº 6.481/2008, que aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil) nem trabalho em condições análogas às de escravo, e vedar práticas discriminatórias na seleção e na gestão dos empregados;
- observar o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (Portaria MGI nº 6.719/2024), com canal para recebimento de denúncias;
- priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local. A reserva de 8% das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica (Decreto nº 11.430/2023) não é obrigatória, por se tratar de contratação com menos de 25 colaboradores, podendo ser prevista de forma facultativa (art. 3º, §§ 1º e 1º-A, com redação do Decreto nº 12.516/2025).

4.9. Qualificação técnica e econômico-financeira

Qualificação técnica: será exigido atestado de execução de serviço similar por, no mínimo, 3 (três) anos, com pelo menos 4 (quatro) empregados alocados simultaneamente (50% da equipe mínima), conforme o Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, a fim de comprovar a capacidade de gerir equipe compatível com a do Campus.

Qualificação econômico-financeira: serão exigidos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), capital circulante líquido de 16,66% e patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, além de declaração de que 1/12 dos contratos vigentes não supera o patrimônio líquido (art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017). As exigências se justificam pela natureza do objeto, serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra e folha mensal de cerca de R$ 50 mil, em que o inadimplemento de salários, encargos e verbas rescisórias gera risco de responsabilização da Administração, e são compatíveis com o valor estimado, sem restringir indevidamente a competitividade, dada a ampla oferta de empresas no mercado. Os índices e o capital circulante líquido são apurados sobre o último exercício social, sem prejuízo da apresentação das demonstrações dos dois últimos exercícios (art. 69, I).

6. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas, com base em contratações similares de outros órgãos federais, três soluções: (1) contratação com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais incluídos no preço mensal; (2) contratação com fornecimento de mão de obra e de materiais e utensílios pagos conforme demanda; e (3) contratação apenas da mão de obra, com aquisição dos materiais pela Administração.

A Solução 2 é a mais adequada ao Campus, pois os materiais e utensílios são pagos conforme o consumo efetivamente comprovado, evitando pagamento por itens não utilizados e permitindo ajustar o consumo ao calendário acadêmico, inclusive nos recessos, sem que o Campus assuma a gestão de estoques e de compras. Há ampla oferta de empresas especializadas em limpeza e conservação em âmbito nacional e na região de Piracicaba/SP, o que assegura a competitividade do certame.

Os custos da solução escolhida foram estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa ao processo, conforme a metodologia a seguir:

- Mão de obra: salários, adicionais e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria em Piracicaba/SP (CCT nº SP005488/2026, data-base 01/01/2026), considerando salário normativo, vale-alimentação, cestas básicas, auxílio-saúde, benefício social sindical, reembolso-creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026: R$ 526,64 por dependente, incidência de 20%, ou R$ 105,33 por empregado, valor fixo na proposta e pago mediante comprovação mensal, com glosa do valor não comprovado) e vale-transporte pela tarifa local; encargos sociais e trabalhistas nos percentuais da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do Caderno Técnico da Conta-Depósito Vinculada; custos indiretos de 5%, lucro de 10% e tributos pelo regime do lucro presumido (PIS 0,65% e COFINS 3%), além de ISS de 5%, conforme a legislação de Piracicaba/SP;
- Insumos (materiais e utensílios de limpeza, equipamentos, uniformes e EPIs): pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com no mínimo 3 (três) preços por item, adotando-se a média após análise crítica, com data e hora de acesso registradas nos mapas comparativos anexos ao processo (art. 5º, III, e art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021), uma vez que o Painel de Preços e as contratações similares não

apresentaram registros compatíveis com as especificações exigidas (art. 5º, § 1º). Nos materiais e utensílios pagos conforme demanda, foram aplicados custos indiretos de 2% e lucro de 3%;
- Limpeza e desinfecção semestral das caixas d'água: 3 (três) orçamentos de empresas especializadas (art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021) (R$ 1.580,00, R$ 1.500,00 e R$ 1.590,00 por execução), com preço médio de R$ 1.556,67 por execução e R$ 3.113,33 por ano (2 execuções), conforme mapa comparativo de preços anexo ao processo;

Limpeza de esquadrias e brise e serviços extraordinários: calculados a partir das mesmas planilhas de mão de obra (Limpador de Vidros, Servente, Agente e Líder), com base na CCT e nos percentuais de encargos, custos indiretos, lucro e tributos acima, incluindo, para os eventos em locais externos, o valor mínimo da cláusula 8ª da CCT.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação (CATSER 24023), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, contratados com base na área física a ser limpa e com preço mensal por metro quadrado calculado a partir das produtividades e frequências de cada tipo de área, conforme a IN SEGES/MP nº 5/2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022) e o Caderno de Logística "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação".

A contratação compreende os seguintes itens:

- Item 1 – limpeza das áreas internas e externas (10.003 m²) paga por m², com equipe mínima de 8 profissionais;
- Item 2 – materiais e utensílios de limpeza, pagos conforme demanda;
- Item 3 – limpeza de esquadrias e fachadas em brise de alumínio (1.600 m²), paga por m² efetivamente limpo, nas periodicidades trimestral (faces sem exposição a risco), semestral (faces com exposição a risco) e anual (brise);
- Item 4 – limpeza e desinfecção das 2 (duas) caixas d'água tipo torre, de 20 m³ cada (40 m³ no total), com periodicidade semestral estimada (2 execuções por ano, sob demanda) e laudo de potabilidade, conforme o art. 10, § 2º, do Decreto Estadual SP nº 12.342/1978, os Comunicados CVS nº 36/1991 (intervalo máximo de 6 meses) e nº 06/2011 (procedimentos de limpeza e desinfecção) e o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM /MS nº 5/2017 (redação da Portaria GM/MS nº 888/2021).
- Item 5 – serviços extraordinários: horas extras em eventos no Campus e limpeza de eventos institucionais do IFSP em locais externos no município (valor mínimo da cláusula 8ª da CCT), pagos conforme demanda e mediante autorização prévia.

O regime de execução será a empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021). As produtividades adotadas resultam em valor mensal por m² suficiente para remunerar integralmente a equipe mínima de 8 profissionais (item 8).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades decorrem da metragem do Campus, apurada em planta, e das produtividades de referência da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do Caderno de Logística, aplicadas às frequências adotadas para cada tipo de área, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços (anexa). A metragem já contempla os novos prédios do restaurante e da biblioteca, que entrarão em funcionamento em 2027. Atualmente, o Campus conta com 7 (sete) profissionais de limpeza (5 Serventes, 1 Agente de Higienização e 1 Líder), quantitativo que tem se mostrado insuficiente para a execução das rotinas, situação que se agravará com o acréscimo das novas áreas.

Tipo de área	Área (m²)	Produtividade (m²)	Faixa sem comprovação (m²)	Frequência	Nº de serventes
Pisos frios (uso discente)	3.677	1.000	800 a 1.200	Diária	3,68

Pisos frios (uso administrativo)	800	1.000	800 a 1.200	Diária	0,80
Laboratórios	224	400	360 a 450	Diária	0,56
Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão)	1.525	1.260	1.000 a 1.500	3x/semana	0,73
Almoxarifado/galpões	100	2.000	1.500 a 2.500	Mensal	0,00
Banheiros	340	250	200 a 300	Diária (6h às 21h)	1,36
Oficinas	884	1.390	1.200 a 1.800	Diária	0,64
Varrição de passeios e arruamentos	1.600	8.000	6.000 a 9.000	Mensal	0,01
Pisos pavimentados adjacentes às edificações	853	2.000	1.800 a 2.700	2x/semana	0,17
TOTAL	**10.003**				**7,94**

As produtividades adotadas estão dentro das faixas de referência e refletem as características do Campus (salas de aula com uso intenso em três turnos, oficinas e laboratórios) e a experiência dos contratos anteriores. O cálculo resulta em 7,94 serventes-equivalentes (6,58 para as áreas gerais e 1,36 para os banheiros) e 0,26 de encarregado (razão de 1 para 30 serventes), totalizando 8,20 profissionais-equivalentes, compatível com a equipe mínima de 8 (oito) profissionais exigida pelos requisitos de cobertura (item 4.2) — 5 Serventes de Limpeza, 2 Agentes de Higienização e 1 Líder. O segundo Agente é necessário para a cobertura dos banheiros das 6h às 21h, respeitado o limite de 8 horas diárias. A produtividade dos banheiros corresponde a fração inferior a 2 (dois) Agentes (1,36 serventes-equivalentes), mas a cobertura integral do horário de 6h às 21h, com jornada máxima de 8 horas, exige 2 (dois) Agentes. Como somente os Agentes higienizam os sanitários e recolhem o respectivo lixo, a contratada pagará o adicional de insalubridade de 40% aos dois (Súmula 448, item II, do TST, e NR-15, Anexo 14), calculado sobre o salário mínimo federal (item 4.4, alínea "c"), cabendo-lhes, nos períodos sem demanda de higienização, executar as demais atividades de limpeza, sempre com prioridade para os sanitários. As propostas que adotarem produtividades fora das faixas indicadas dependerão de comprovação de exequibilidade e, em qualquer caso, o preço ofertado deverá ser suficiente para a manutenção da equipe mínima exigida. As produtividades destinam-se à formação do preço por m² (Tabela de Conversão); a adoção de produtividades maiores, ainda que dentro das faixas, não afasta a exigência de que o preço mensal do item 1 seja suficiente para remunerar a equipe mínima, que decorre dos requisitos de cobertura e não da metragem. Por essa razão, a margem entre o valor pela Tabela de Conversão e o custo da equipe mínima é reduzida (item 8), e o critério de aceitação do item 1 é a suficiência do preço para a equipe mínima, calculada com os valores da planilha do próprio licitante.

Esquadrias e fachadas (item 3 – execução eventual):

Tipo de área	Área (m²)	Produtividade (m²)	Periodicidade	Preço mensal equiv. (R$ /m²)	Valor anual (R$)
	450	300	Trimestral	0,3706	2.001,17

Face interna sem exposição a situação de risco					
Face externa sem exposição a situação de risco	450	300	Trimestral	0,3706	2.001,17
Face interna com exposição a situação de risco	100	300	Semestral	0,1853	222,35
Face externa com exposição a situação de risco	100	130	Semestral	0,4276	513,12
Fachadas (brise de alumínio)	500	130	Anual	0,2138	1.282,80
TOTAL	**1.600**				**6.020,60**

Os materiais de limpeza (36 itens) e os utensílios (23 itens), com as respectivas quantidades mensais e anuais, bem como os equipamentos (8 itens, com depreciação e manutenção de R$ 656,89 mensais) e os uniformes (R$ 75,78 mensais por empregado), estão detalhados na Planilha de Custos e Formação de Preços, estimados com base no histórico de consumo do contrato atual e nas necessidades do Campus.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 756.036,85

O valor total estimado da contratação é de R$ 756.036,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para 12 (doze) meses, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada com base na CCT nº SP005488/2026, na IN SEGES/MP nº 5/2017 e na IN SEGES/ME nº 65/2021:

Item	Descrição	Valor mensal (R$)	Valor 12 meses (R$)
1	Limpeza, asseio e conservação por m² (Tabela de Conversão) – CATSER 24023	50.278,06	603.336,70
2	Materiais e utensílios de limpeza (conforme demanda)	11.421,43	137.057,17
3	Limpeza de esquadrias e brise (conforme demanda)	—	6.020,60
4	Limpeza e desinfecção de 2 caixas d'água (estimativa de 2 execuções/ano, sob demanda)	—	3.113,33
5	Serviços extraordinários – horas extras e eventos institucionais externos (conforme demanda)	—	6.509,05
	TOTAL	**61.699,49**	**756.036,85**

O valor mensal do item 1 cobre integralmente o custo da equipe mínima de 8 profissionais, calculado por empregado com todos os encargos, benefícios, insumos, custos indiretos (5%), lucro (10%) e tributos (PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%):

Categoria	Qtd. mínima	Custo mensal por empregado (R$)	Custo mensal total (R$)
Servente de Limpeza	5	5.877,27	29.386,36
Agente de Higienização	2	7.321,05	14.642,10
Líder de Limpeza	1	6.235,38	6.235,38
Custo da equipe mínima	**8**		**50.263,85**
Valor mensal pela Tabela de Conversão m² (item 1)			**50.278,06**
Diferença (arredondamento das produtividades)			14,21

Os serviços extraordinários (item 5) foram estimados em duas parcelas: (a) até 5 eventos por ano no Campus (3 aos sábados, com empregados em dia de folga da escala, e 2 em domingos ou feriados), com 2 Serventes e 1 Agente por 4 horas e a participação do Líder em 2 desses eventos (1 em sábado e 1 em domingo ou feriado), totalizando 68 horas extras (R$ 2.473,75); e (b) até 3 eventos por ano relacionados ao IFSP Campus Piracicaba em locais externos, com 1 Servente, 1 Agente e 1 Líder por evento, totalizando 9 empregados-dia (R$ 3.929,87). Os valores unitários por hora extra, já com encargos, custos indiretos, lucro e tributos, são: Servente R$ 28,71 (sábados de folga e dias úteis, adicional de 50%) e R$ 38,27 (domingos e feriados, adicional de 100%); Agente de Higienização R$ 38,83 e R$ 51,78; Líder R$ 31,31 e R$ 41,74. Nos eventos externos, o valor por empregado e por dia é de R$ 425,09 para o Servente, R$ 425,09 para o Agente e R$ 459,77 para o Líder, correspondente ao mínimo da cláusula 8ª da CCT (10% do piso, com encargos, vale-transporte, tíquete-refeição, custos indiretos, lucro e tributos). Horas extras e cláusula 8ª não se acumulam: o empregado recebe o maior dos dois valores, e, para eventos de até 8 horas, o mínimo da cláusula 8ª é superior às horas extras correspondentes.

O adicional noturno (22h às 5h – cláusula 45ª da CCT e art. 73 da CLT) foi previsto apenas sobre as horas extras dos eventos no Campus, pago à parte somente pelas horas de relógio trabalhadas após as 22h, com o percentual de 20% e a hora reduzida de 52min30s, incidindo sobre a hora extra (OJ 97 da SDI-1 do TST). Os valores unitários por hora de relógio são: Servente R$ 6,56 (hora extra a 50%) e R$ 8,75 (hora extra a 100%); Agente R$ 8,88 e R$ 11,84; Líder R$ 7,16 e R$ 9,54. Estimaram-se 12 horas por ano (2 horas após as 22h para cada categoria em um evento em sábado e em um evento em domingo ou feriado, contidas nas horas extras acima), no valor de R$ 105,44.

A CCT nº SP005488/2026 não fixa percentual próprio de horas extras, razão pela qual foram adotados os mínimos legais: 50% (art. 7º, XVI, da Constituição Federal e art. 59, § 1º, da CLT) e 100% em domingos e feriados não compensados (art. 9º da Lei nº 605/1949 e Súmula 146 do TST). O valor da hora normal foi obtido pelo divisor 200, aplicável à jornada de 40 horas semanais (IN SEGES/MGI nº 190/2024, alterada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026) com pagamento do piso integral (Súmula 431 do TST); embora a cláusula 40ª, § 9º, da CCT adote o divisor 220, próprio da jornada de 44 horas para a qual os pisos foram fixados, o divisor 200 é o mais conservador para a estimativa. Caso nova convenção fixe percentuais superiores, estes deverão ser adotados.

O vale-transporte e o vale-alimentação foram calculados conforme 22 dias trabalhados por mês para todos os profissionais, compatíveis com a escala de cinco dias de trabalho por semana.

O reembolso-creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026) foi estimado em R$ 105,33 mensais por empregado (R$ 526,64 por dependente, com incidência estimada de 20%). Trata-se de valor fixo, que não pode ser alterado pelo licitante, e constitui custo mínimo relevante; será pago somente após a comprovação dos valores efetivamente repassados aos empregados, glosando-se a diferença entre o valor provisionado e o comprovado, acrescida dos custos indiretos, do lucro e dos tributos da proposta.

Os materiais de limpeza somam R$ 9.221,58 mensais sem custos indiretos, tributos e lucro (R$ 10.605,57 com esses acréscimos, sendo de 2% os custos indiretos e de 3% o lucro), e os utensílios somam R$ 8.512,68 anuais (R$ 815,86 mensais com os acréscimos). Considerando os itens eventuais, a média mensal da contratação é de R$ 63.003,07.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é recomendável o parcelamento do serviço principal de limpeza entre diferentes empresas, pois se trata de serviços interdependentes, que exigem coordenação unificada, supervisão centralizada pelo Líder e distribuição harmônica de materiais e equipamentos. O fracionamento traria dificuldades de fiscalização, padrões de limpeza distintos e duplicidade de estruturas administrativas.

Os serviços de limpeza de esquadrias/brise e de higienização das caixas d'água, por serem eventuais e exigirem especialização técnica distinta (trabalho em altura – NR 35 – e desinfecção de reservatórios conforme normas sanitárias), foram segregados em itens próprios, pagos por evento e passíveis de subcontratação, evitando mão de obra ociosa na equipe de limpeza, com amparo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação substituirá o Contrato nº 5.528/2025, cuja vigência se encerra em 31/12/2026. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, porém se justifica pelo encerramento, em 31/12/2026, da vigência do contrato atual de limpeza, asseio e conservação, que não será prorrogado em razão dos problemas identificados na execução e da manifestação da contratada de não ter interesse na renovação, o que não pôde ser previsto por ocasião da elaboração do PCA. Deverá ser providenciada a inclusão do item no PCA 2026 pelo setor requisitante, bem como sua aprovação pela autoridade competente, previamente à publicação do edital.

A contratação também está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP e às diretrizes de sustentabilidade da instituição.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

1. ambientes de ensino e de trabalho limpos e salubres, com redução da proliferação de doenças e do absenteísmo;

2. higienização contínua dos sanitários durante todo o horário de prestação dos serviços (6h às 21h, de segunda a sexta), com procedimentos de biossegurança;

3. pagamento dos materiais apenas pelo consumo efetivo, adequado ao calendário acadêmico;

4. segurança na execução dos serviços em altura (NR 35) e controle sanitário da água consumida no Campus;

5. redução do risco de passivos trabalhistas, pela fiscalização sistemática do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada;

6. geração de empregos na região e práticas de gestão ambientalmente responsáveis.

14. Providências a serem Adotadas

O ambiente do Campus já está adequado à prestação dos serviços, não havendo necessidade de adequações físicas. Deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Mapa de Riscos da contratação (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021), contemplando, entre outros, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS pela contratada e as respectivas medidas de mitigação, a serem detalhadas no Termo de Referência (art. 18 da IN SEGES/MP nº 5 /2017);
- designação da equipe de gestão e fiscalização do contrato, com capacitação para acompanhamento do IMR e das obrigações trabalhistas da contratada;
- definição, com a contratada, do local de apoio da equipe (vestiário e guarda de materiais) e do local de armazenamento dos resíduos recicláveis;
- acompanhamento do cronograma da licitação, para que o contrato seja assinado a tempo do início da vigência em 04/01/2027, imediatamente após o término do contrato atual (31/12/2026); no intervalo de 1º a 3 de janeiro de 2027, que abrange feriado e fim de semana, não haverá prestação regular dos serviços.
- observância do prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, para apresentação do seguro-garantia pelo adjudicatário (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): para a assinatura até 04/01/2027, a homologação deverá ocorrer até o início de dezembro de 2026 e o edital deverá ser publicado até o final de outubro de 2026, considerados o prazo mínimo de divulgação de 10 dias úteis (art. 55, II, "a"), o prazo de impugnação e pedidos de esclarecimento (art. 164) e eventual republicação (art. 55, § 1º);

previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, considerando que a proposta terá por base a CCT nº SP005488/2026, com vigência até 31/12/2026, e que o início do contrato em 04/01/2027 poderá ensejar pedido de repactuação em razão da convenção coletiva de 2027, com reserva para o eventual reajuste;

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos decorrem do uso de produtos químicos, do consumo de água e energia e da geração de resíduos. Para mitigá-los, a contratada deverá utilizar produtos registrados na ANVISA, preferencialmente biodegradáveis e de menor toxicidade, adotar medidas contra o desperdício de água e energia, destinar corretamente os resíduos, apoiando a coleta seletiva do Campus (Lei nº 12.305/2010), e treinar seus empregados em práticas sustentáveis. Na higienização das caixas d'água, os efluentes deverão ser descartados de forma a não comprometer o solo ou a rede de drenagem.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

VISTAS, ANALISADAS E EXAMINADAS todas as informações discorridas no presente Estudo Técnico, e considerando a documentação em anexo ao processo eletrônico SUAP da Contratação, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REGINALDO APARECIDO CAMILO

Coordenador de Licitações e Contratos

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:35:09.

ARIANE CRISTINA CORDEIRO GAZZI LOPES

Diretora Adjunta de Administração

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 10:09:54.

MARIO BENASSI JUNIOR

Assistente em Administração (CAP-PRC)

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 13:28:04.

ROSSANA CRISTIANE LOPES TRIANO

Coordenadora de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 15:02:58.